



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a desafetação de áreas institucionais pertencentes ao Município da Estância Turística de Buritama, com destinação vinculada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação pública originária e incorporadas à categoria de bens dominicais do patrimônio público municipal, exclusivamente para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, as áreas a seguir descritas, pertencentes às áreas institucionais do Município:

I – Desafetação de área de 2.167,28 m² pertencente à **Matrícula 24.543** – Imóvel: Área Institucional do loteamento denominado Jardim São José, de formato irregular, com área superficial de 4.798,02m² (quatro mil, setecentos e noventa e oito metros e dois decímetros quadrados), situada com frente para a Rua 6, lado ímpar desta, esquina com a Rua 2, nesta cidade e comarca de Buritama, dentro das seguintes medidas e confrontações; tem início no ponto situado na divisa da confrontação da propriedade de Marcio Aparecido Marques da Silva (mat. 10.307) com a Rua 6; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 6, medindo 74,60m (setenta e quatro metros e sessenta centímetros); daí deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua 6 e a Rua 2, com raio de 6,00m (seis metros), medindo 12,30m (doze metros e trinta centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 2, medindo 101,38m (cento e um metros e trinta e oito centímetros); daí deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua 2 e Rua 4, com raio de 6,00m (seis metros), medindo 6,55m (seis metros e cinquenta e cinco centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 4, medindo 6,44m (seis metros e quarenta e quatro centímetros) até a confrontação com a propriedade de Marcio Aparecido Marques da Silva (mat. 10.307); daí deflete à direita com ângulo de 10153’55” e segue em linha reta, confrontando com a propriedade de Marcio

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

Aparecido Marques da Silva (mat. 10.307), medindo 104,24m (cento e quatro metros e vinte e quatro centímetros) até a confrontação com a Rua 6, no azimute 95211'59”, ponto inicial da presente descrição, fechado o perímetro com ângulo de 7806'05”. Cadastro Junto ao Governo do Município de Buritama sob o nº 895840011000101.

Localização: Rua José Carlos Moreira Duarte s/n esquina com a Rua Odilon Ferreira de Almeida Filho.

II – Desafetação de área de 1.161,64 m² pertencente à **Matrícula 15.137** – Imóvel: Área Institucional nº 02 (dois) localizada na quadra “N” do loteamento denominado Buritama “G”, de formato irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 1.991,58m² (mil novecentos e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), com frente para a Rua 09, lado ímpar desta, esquina com a Rua 02, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes metragens e confrontações: pela frente mede 33,05m (trinta e três metros e cinco centímetros) em linha reta mais 14,17m (quatorze metros e dezessete centímetros) em curva e confronta-se com a Rua 09; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 40,96m (quarenta metros e noventa e seis centímetros) e divide-se com a Rua 02; pelo lado esquerdo mede 49,84m (quarenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros) e divide-se com a Área Verde 02; e finalmente pelo fundo mede 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros) e divide-se com a Área Verde 02. Cadastrado junto ao Governo do Município de Buritama sob o nº 895856.011.0001.02.

Localização: Rua Maria Goulart Antônio s/n esquina com a Rua Efigênio Mariano da Silva.

III – Desafetação de 652,47 m² pertencente à **Matrícula 17.169** – Imóvel:- Área Institucional localizada na Quadra “F” do Conjunto Habitacional Hiton Gâmbra (Buritama “D”), de formato irregular, com a área superficial de 1.458,74m² (mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Anizio Francisco de Oliveira, lado ímpar, esquina com as Ruas Caio Cesar Pieroni Farina e Justino Pereira dos Santos, nesta cidade e comarca de Buritama, dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva e raio de 9,00m, mais 27,00m (vinte e sete metros) em linha reta, e mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva e raio de 9,00m e divide-se com a Rua Anizio Francisco de Oliveira; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 24,72m

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

(vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros) e confronta com a Rua Caio Cesar Pieroni Farina; pelo lado esquerdo mede 23,66 (vinte e três metros e sessenta e seis centímetros) e confronta com a Rua Justino Pereira dos Santos; e finalmente pelo fundo mede 45,01m (quarenta e cinco metros e um centímetro) e confronta com Antonio Elias Pereira e sua mulher Liceria Maria da Trindade Pereira (M. 8.036):- Cadastrado junto ao Governo do Município sob n° 890700.078.0001.01.

Localização: Rua Caio Cezar Pioroni Farina s/n esquina com a Rua Anizio Francisco de Oliveira.

§ 1º A desafetação de que trata este artigo recai exclusivamente sobre as porções territoriais indicadas nos incisos I, II e III, permanecendo inalterada a afetação pública das áreas remanescentes.

§2º Os imóveis descritos neste artigo destinam-se, de forma vinculada e obrigatória, à implantação de programa ou empreendimento habitacional de interesse social, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda do Município de Buritama/SP, conforme termo de Compromisso n° 990480/2025/MCIDADES/CAIXA.

§3º Fica reconhecido o interesse público relevante da medida, em razão da necessidade de ampliação da oferta de moradias destinadas à população de baixa renda.

Art. 2º A presente desafetação não autoriza, por si só, a alienação dos imóveis, a qual dependerá de autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação vigente ou pelas normas do programa habitacional.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção, rescisão ou denúncia do Termo de Compromisso n° 990480/2025/MCIDADES/CAIXA sem a implantação do empreendimento ou de ser atribuída ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, os imóveis retornarão automaticamente para destinação pública originária, mediante ato administrativo próprio.

Art. 3º A implantação do empreendimento habitacional de interesse social deverá observar:

I – a legislação urbanística municipal vigente;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

II – o Plano Diretor do Município;

III – as diretrizes da política de habitação;

IV – a legislação federal aplicável ao parcelamento do solo urbano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de junho de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de parte de áreas institucionais pertencentes ao Município da Estância Turística de Buritama, com destinação vinculada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Termo de Compromisso nº 990480/2025/MCIDADES/CAIXA.

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a adequada utilização de imóveis públicos, promovendo sua desafetação para a categoria de bens dominicais, medida indispensável para possibilitar sua destinação a programa habitacional de relevante interesse social.

As áreas descritas no projeto encontram-se inseridas no perímetro urbano do Município e apresentam condições técnicas favoráveis à implantação de empreendimento habitacional, contribuindo de forma direta para o enfrentamento do déficit habitacional local e para a promoção do direito social à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da política habitacional do Município e às normas federais aplicáveis ao parcelamento do solo urbano, especialmente no contexto de programas habitacionais executados em parceria com a União, por meio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

Importante ponderar que as áreas objeto da presente desafetação não se encontram ocupadas por equipamentos públicos e sua destinação ao empreendimento habitacional não comprometerá o atendimento das necessidades coletivas decorrentes dos respectivos loteamentos, permanecendo áreas públicas suficientes para implantação dos equipamentos urbanos e comunitários exigidos pela legislação.

Ressalte-se que o projeto estabelece mecanismos de proteção do interesse público, tais como a vinculação obrigatória dos imóveis à finalidade habitacional, a vedação de alteração de destinação e a previsão de reversão dos

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31
GABINETE DO PREFEITO

bens ao patrimônio municipal em caso de descumprimento das condições estabelecidas, assegurando a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se medida de elevado interesse público e social, ao promover o adequado aproveitamento de bens públicos municipais para fins habitacionais, contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e para a efetivação de direitos fundamentais da população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 - Buritama - SP
E-mail: ganinete@buritama.sp.gov.br

